



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

## LEI Nº 4.753, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Proceda-se a Leitura na  
reunião ordinária do dia

Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio institucional aos atletas do Município de Alfenas na competição BRASIL RIDE e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a equipe técnica de Alfenas-MG composta de 1 (um) coordenador, 2 (dois) atletas, 1 (um) intérprete e 1 (um) motorista, para a participação no desafio de Mountain Bike das Américas conhecido com BRASIL RIDE que acontecerá entre os dias 15 a 21 de outubro de 2017 no Estado da Bahia.

Art. 2º O valor repassado servirá para custear as despesas de hospedagens, transporte, translados, alimentação, entre outras despesas que se façam necessárias, como por exemplo, medicamentos e primeiros socorros, etc. de toda a equipe técnica e terá como fonte de recursos a Secretaria Municipal de Fazenda.

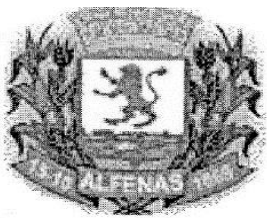
Art. 3º A equipe patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Alfenas que deverão ser evidenciadas após a representação, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza a fim de promover o fortalecimento do esporte no Município de Alfenas.

Art. 4º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do evento, mediante Protocolo Geral à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá encaminhar posteriormente à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Lei que concedeu o patrocínio;
- b) cópia da Nota de Empenho (comprovante de recebimento);
- c) cópia do comprovante das despesas efetuadas referente ao patrocínio;
- d) comprovante de devolução do patrocínio que eventualmente não tenha sido utilizado através de guia emitida pela Contadoria Geral do Município; e
- e) outros documentos de caráter comprobatório que sejam solicitados pela Contadoria Geral do Município.

Art. 5º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no *caput* do artigo 4º, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de setembro de 2017.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 27/09/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.